

Cláusula 5.ª

Produção de efeitos

1 — O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República* e cessa em 30 de junho de 2013, salvo o disposto no n.º seguinte.

2 — A cláusula 3.ª produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

17 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, *João Bibe*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Luís Manuel Cidade Pereira de Moura*.

206617599

Contrato n.º 748/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/279/DDF/2012****Desenvolvimento da Prática Desportiva****Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2012**

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Motociclismo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Largo Vitorino Damásio 3 C — Pavilhão 1, 1200-872 Lisboa, presidente Jorge Viegas — 917512623, NIPC 502802081, aqui representada por Jorge Pessanha Viegas, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O IPDJ, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º CP/182/DDF/2012, em 26-06/2012 de 2012, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 451/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho de 2012;

C) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do Contrato-Programa n.º CP/182/DDF/2012 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da participação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pela Federação;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2012, tem por objeto reforçar a participação aos encargos com a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva da Federação.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2012 é acrescida em 7.000,00 € (sete mil euros).

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada, numa *tranche* única, até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução do programa

O prazo de execução do programa, objeto de participação financeira, ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2012 termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/182/DDF/2012, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

17 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação de Motociclismo de Portugal, *Jorge Pessanha Viegas*.

206617647

Contrato n.º 749/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/282/DDF/2012****Alto Rendimento e Seleções Nacionais****Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/197/DDF/2012**

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Ulisses Manuel Brandão Pereira, na qualidade de Presidente e por Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes na qualidade de Diretor Executivo, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º 197/DDF/2012, celebrado em 27 de junho de 2012 foi concedida pelo Instituto do Português do Desporto e Juventude, I. P., uma participação financeira à Federação de Andebol de Portugal para execução do Programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

b) A Seleção de Juniores Femininos Masculinos sub-18 conseguiu o apuramento para o Campeonato do Mundo entre 16 e 26 de agosto de 2012 em Montenegro;

c) Na sequência deste apuramento para evento desportivo internacional, de elevada dimensão e importância, onde asseguraram a presença algumas das melhores seleções de diversos países e regiões do Mundo, a Federação de Andebol de Portugal solicitou a este Instituto uma participação financeira no sentido de assegurar uma preparação e participação condignas;

Nos termos da cláusula 11.ª do contrato-programa acima identificado e dos artigos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — é acordado e reduzido a escrito o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 197/DDF/2012, celebrado entre as partes em 27 de junho de 2012, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/197/DDF/2012, tem por objeto reforçar a comparti-

ciação aos encargos com a execução do programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais da Federação.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira concedida no n.º 1, da cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/197/DDF/2012 é acrescida em 17 500,00 € (dezasete mil e quinhentos euros).

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 2.ª é disponibilizada numa prestação no valor de 17 500,00 €, até 15 dias após a publicação do presente contrato-programa no *Diário da República*.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — O presente aditamento ao contratos-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República* e cessa em 30 de junho de 2013, salvo o disposto no número seguinte.

2 — A cláusula 3.ª produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

17 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Ulisses Manuel Brandão Pereira*. — O Diretor Executivo da Federação de Andebol de Portugal, *Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes*.

206617639

Contrato n.º 750/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/281/DDF/2012

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/225/DDF/2012

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou I.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua da Madalena, 179 — 2.º, 1149-033 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O IPDJ, I. P., e a Federação celebraram o Contrato-Programa n.º CP/225/DDF/2012, em 24/07/2012, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 486/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012;

C) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do Contrato-Programa n.º CP/225/DDF/2012 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»;

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da participação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pela Federação;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é

celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/225/DDF/2012 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/225/DDF/2012, tem por objeto reforçar a participação aos encargos com a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva da Federação.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/225/DDF/2012 é acrescida em 119.570,00 € (cento e dezanove mil quinhentos e setenta euros).

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/225/DDF/2012

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/225/DDF/2012, celebrado em 24 de julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.275.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 232.222,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 1.022.778,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;

c) A quantia de 20.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Mais Basquetebol, Melhor Basquetebol”»;

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 2.ª é disponibilizada em uma prestação mensal no valor de 119.570,00 €.

Cláusula 5.ª

Produção de efeitos

1 — O presente aditamento ao contratos-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República* e cessa em 30 de junho de 2013, salvo o disposto no n.º seguinte.

2 — A cláusula 3.ª produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 21 de dezembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

21 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.
206625188

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 16482/2012

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 9 do artigo 56.º-D, atualmente alínea d) do n.º 1 e do n.º 9 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios